



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA – ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
ASSESSORIA JURÍDICA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



PARECER JURÍDICO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017

EMENTA: Direito Administrativo, Análise Jurídica Preliminar, Licitação, Pregão Presencial, Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar.

1 – SÍNTESE

Cuida de solicitação de Parecer Jurídico sobre abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à merenda escolar para as escolas da rede municipal de ensino do Município de Medicilândia – PA, processo Administrativo de nº 008/2017.

Os autos estão instruídos com os documentos pertinentes ao presente processo licitatório, a saber:

- a) - Termo de Abertura;
- b) – Solicitação de Despesa;
- c) - Cópia da Portaria de Nomeação de Pregoeiro e Equipe;
- d) - Cotação de Preços;
- e) – Editais e Anexos, dentre outros documentos.

É o breve relato.

Passamos a opinar.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O exame deste Procurador se dá nos termos da Lei nº 8.666/93.

No presente caso, a instauração do presente processo licitatório foi devidamente autorizado pela autoridade competente, com a finalidade de suprir as necessidades do Município no que concerne ao fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, tudo dentro das normas estabelecidas pelo artigo 38 e seguintes da Lei 8.666/93.

O processo licitatório, portanto, contém todos os atos essenciais à realização do certame – fase interna, estando apto a ser publicado seu edital no diário oficial.